



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
RUA VEREADOR RAMOS Nº 746
CNPJ. 06.554.174/0001-82
CEP. 64.180-000
ESPERANTINA – PI

DECRETO nº 110/2023 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

*Declara situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em toda área territorial do Município de ESPERANTINA, Estado do Piauí e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Esperantina-PI, e de acordo com o inciso VI, art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população, adotando as medidas imediatas que se fizerem necessárias para combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingiram o Município em 02 e 03 de Abril de 2023, ocasionando danos pessoais, materiais, econômicos e sociais, como amplamente divulgado pela imprensa e nos Boletins Oficiais do Serviço Geológico do Brasil (CPRM) e da Defesa Civil, a denotar situação fática caracterizada como Situação de Emergência;

CONSIDERANDO que, segundo boletim de monitoramento hidrometeorológicos, emitido pelo Serviço Geológico do Brasil (CPRM), o rio Longá entrou em cota de inundação por volta das 21:00 horas de ontem, dia 03 de Abril de 2023;

CONSIDERANDO as previsões pluviais e meteorológicas, a indicar potenciais riscos de agravamento da situação, diante da intensificação das chuvas, situação que poderá provocar transbordamento dos canais urbanos do Município e alagamentos em áreas de baixadas;

CONSIDERANDO que os danos materiais à cidade são enormes e visíveis e que os danos humanos afetam um grande número de pessoas, DECRETA:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
RUA VEREADOR RAMOS Nº 746
CNPJ. 06.554.174/0001-82
CEP. 64.180-000
ESPERANTINA – PI

Art.1º Fica declarada situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Esperantina, Estado do Piauí, em razão de chuvas intensas que assolaram o município.

Art.2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos, e entes da administração pública municipal, para atuarem nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pelas chuvas.

Parágrafo primeiro. Para fins de cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entes integrantes da administração pública municipal poderão adotar instrumentos e medidas constitucional e legalmente admitidas necessários ao atendimento da situação emergencial.

Parágrafo segundo. Fica, no entanto, vedada a utilização da modalidade de dispensa de licitação aos contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres.

Art. 3º De acordo com o estabelecido no inciso XI, do artigo 5º, da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I) adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação, sem prejuízo de exercício, pelo Município, das demais prerrogativas constitucional e legalmente asseguradas a tanto.
- II) usar de prédios públicos, inclusive escolas, como abrigo institucional de acolhimento provisório às famílias desabrigadas;
- III) usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
RUA VEREADOR RAMOS Nº 746
CNPJ. 06.554.174/0001-82
CEP. 64.180-000
ESPERANTINA – PI

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de 04 de Abril de 2023, permanecendo em vigência enquanto perdurar a Situação de Emergência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, em 04 de Abril de 2023.


IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita Municipal de Esperantina-PI

Id:0047DF8944A2F582



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
 RUA VEREADOR RAMOS Nº 746
 CNPJ. 06.554.174/0001-82
 CEP. 64.180-000
 ESPERANTINA - PI

DECRETO N.º 109 /2023, DE 04.04.2023

FACULTA O PONTO NO DIA 06 DE ABRIL DE 2023, ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES RELIGIOSAS DA SEMANA SANTA NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Esperantina-Pi;

CONSIDERANDO a salutar conveniência e oportunidade de proporcionar aos servidores públicos municipais a possibilidade de utilização dos dias da Semana Santa no cumprimento de suas obrigações religiosas como de costume;

DECRETA

Art.1º. Fica declarado ponto facultativo no dia 06 de Abril de 2023 em todos os órgãos da Administração Pública no Município de Esperantina-Pi, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o órgão competente.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina-Pi, 04 de Abril de 2023.


 IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
 PREFEITA MUNICIPAL

Id:13B5AC1E622EF585



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
 RUA VEREADOR RAMOS Nº 746
 CNPJ. 06.554.174/0001-82
 CEP. 64.180-000
 ESPERANTINA - PI

DECRETO n.º 110 /2023 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Declara situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em toda área territorial do Município de ESPERANTINA, Estado do Piauí e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Esperantina-Pi, e de acordo com o inciso VI, art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população, adotando as medidas imediatas que se fizerem necessárias para combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingiram o Município em 02 e 03 de Abril de 2023, ocasionando danos pessoais, materiais, econômicos e sociais, como amplamente divulgado pela imprensa e nos Boletins Oficiais do Serviço Geológico do Brasil (CPRM) e da Defesa Civil, a denotar situação fática caracterizada como Situação de Emergência;

CONSIDERANDO que, segundo boletim de monitoramento hidrometeorológicos, emitido pelo Serviço Geológico do Brasil (CPRM), o rio Longá entrou em cota de inundação por volta das 21.00 horas de ontem, dia 03 de Abril de 2023;

CONSIDERANDO as previsões pluviométricas e meteorológicas, a indicar potenciais riscos de agravamento da situação, diante da intensificação das chuvas, situação que poderá provocar transbordamento dos canais urbanos do Município e alagamentos em áreas de baixadas;

CONSIDERANDO que os danos materiais à cidade são enormes e visíveis e que os danos humanos afetam um grande número de pessoas, DECRETA:

1

Art.1º Fica declarada situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Esperantina, Estado do Piauí, em razão de chuvas intensas que assolaram o município.

Art.2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos, e entes da administração pública municipal, para atuarem nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pelas chuvas.

Parágrafo primeiro. Para fins de cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entes integrantes da administração pública municipal poderão adotar instrumentos e medidas constitucionais e legalmente admitidas necessários ao atendimento da situação emergencial.

Parágrafo segundo. Fica, no entanto, vedada a utilização da modalidade de dispensa de licitação aos contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres.

Art. 3º De acordo com o estabelecido no inciso XI, do artigo 5º, da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I) adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação, sem prejuízo de exercício, pelo Município, das demais prerrogativas constitucionais e legalmente asseguradas a tanto.
- II) usar de prédios públicos, inclusive escolas, como abrigo institucional de acolhimento provisório às famílias desabrigadas;
- III) usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma. 2

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de 04 de Abril de 2023, permanecendo em vigência enquanto perdurar a Situação de Emergência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, em 04 de Abril de 2023.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
 Prefeita Municipal de Esperantina-PI

3

Id:1518F196BFB8F968



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
 CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

EXTRATO DO CONTRATO n.º 055/2023
 Ref. Convite n.º 01/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO ESPERANTINA/PI - CNPJ nº 06.554.174/0001-82.
 CONTRATADA: COLETA SERVIÇOS E GESTÃO AMBIENTAL URBANA EIRELI - CNPJ nº 12.290.399/0001-71. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO DE CAMADA VEGETAL EM ACOSTAMENTO DE ESTRADA VICINAL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. VALOR R\$: 284.871,78. VIGÊNCIA: 180 (CENTO OITENTA) dias. FONTE DE RECURSO: FPM / ICMS / OUTROS RECURSOS PROPRIOS. DATA: 28/03/2023. SIGNATÁRIOS: IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO, inscrito no CPF nº 420.980.923-34 pela contratante, e o Sr. Manoel Diego Martins Mendes - CPF: 037.170.713-78, pela contratada.

Id:0047DF8944A2F582



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
 RUA VEREADOR RAMOS Nº 746
 CNPJ. 06.554.174/0001-82
 CEP. 64.180-000
 ESPERANTINA - PI

DECRETO N.º 109 /2023, DE 04.04.2023

FACULTA O PONTO NO DIA 06 DE ABRIL DE 2023, ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES RELIGIOSAS DA SEMANA SANTA NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Esperantina-PI;

CONSIDERANDO a salutar conveniência e oportunidade de proporcionar aos servidores públicos municipais a possibilidade de utilização dos dias da Semana Santa no cumprimento de suas obrigações religiosas como de costume;

DECRETA

Art.1º. Fica declarado ponto facultativo no dia 06 de Abril de 2023 em todos os órgãos da Administração Pública no Município de Esperantina-PI, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o órgão competente.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina-PI, 04 de Abril de 2023.


 IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
 PREFEITA MUNICIPAL

Id:13B5AC1E622EF585



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
 RUA VEREADOR RAMOS Nº 746
 CNPJ. 06.554.174/0001-82
 CEP. 64.180-000
 ESPERANTINA - PI

DECRETO n.º 110 /2023 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Declara situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em toda área territorial do Município de ESPERANTINA, Estado do Piauí e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Esperantina-PI, e de acordo com o inciso VI, art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população, adotando as medidas imediatas que se fizerem necessárias para combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingiram o Município em 02 e 03 de Abril de 2023, ocasionando danos pessoais, materiais, econômicos e sociais, como amplamente divulgado pela imprensa e nos Boletins Oficiais do Serviço Geológico do Brasil (CPRM) e da Defesa Civil, a denotar situação fática caracterizada como Situação de Emergência;

CONSIDERANDO que, segundo boletim de monitoramento hidrometeorológicos, emitido pelo Serviço Geológico do Brasil (CPRM), o rio Longá entrou em cota de inundação por volta das 21:00 horas de ontem, dia 03 de Abril de 2023;

CONSIDERANDO as previsões pluviométricas e meteorológicas, a indicar potenciais riscos de agravamento da situação, diante da intensificação das chuvas, situação que poderá provocar transbordamento dos canais urbanos do Município e alagamentos em áreas de baixadas;

CONSIDERANDO que os danos materiais à cidade são enormes e visíveis e que os danos humanos afetam um grande número de pessoas, DECRETA:

Art.1º Fica declarada situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Esperantina, Estado do Piauí, em razão de chuvas intensas que assolaram o município.

Art.2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos, e entes da administração pública municipal, para atuarem nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pelas chuvas.

Parágrafo primeiro. Para fins de cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entes integrantes da administração pública municipal poderão adotar instrumentos e medidas constitucionais e legalmente admitidas necessários ao atendimento da situação emergencial.

Parágrafo segundo. Fica, no entanto, vedada a utilização da modalidade de dispensa de licitação aos contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres.

Art. 3º De acordo com o estabelecido no inciso XI, do artigo 5º, da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:


- I) adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação, sem prejuízo de exercício, pelo Município, das demais prerrogativas constitucionais e legalmente asseguradas a tanto.
- II) usar de prédios públicos, inclusive escolas, como abrigo institucional de acolhimento provisório às famílias desabrigadas;
- III) usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma. 2

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de 04 de Abril de 2023, permanecendo em vigência enquanto perdurar a Situação de Emergência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, em 04 de Abril de 2023.


 IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
 Prefeita Municipal de Esperantina-PI

Id:1518F196BFB8F968



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
 CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

EXTRATO DO CONTRATO n.º 055/2023
 Ref. Convite n.º. 01/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO ESPERANTINA/PI - CNPJ nº 06.554.174/0001-82.
 CONTRATADA: COLETA SERVIÇOS E GESTÃO AMBIENTAL URBANA EIRELI - CNPJ Nº 12.290.399/0001-71. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO DE CAMADA VEGETAL EM ACOSTAMENTO DE ESTRADA VICINAL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. VALOR R\$: 284.871,78. VIGÊNCIA: 180 (CENTO OITENTA) dias. FONTE DE RECURSO: FPM / ICMS / OUTROS RECURSOS PROPRIOS. DATA: 28/03/2023. SIGNATÁRIOS: IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO, inscrito no CPF nº 420.980.923-34 pela contratante, e o Sr. Manoel Diego Martins Mendes - CPF: 037.170.713-78, pela contratada.